CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PUBLICADO EM 17/12/2016
ODIÁRIO Nº 13.101
PÁGINA Nº 7

PORTARIA Nº. 036/2016

SUMULA: Revoga a Portaria nº 028/202016 que concede gratificação ao servidor Antônio Roberto Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 028/2016 de 18 de outubro de 2016, que concedia gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor efetivo **Antônio Roberto Pereira**, matrícula nº 019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alexandre de Souza Profeta

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
PRESIDENTE

Município de Astorga
Estado do Paraná

LEI Nº 2.839/2016

SÚMULA: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2017, no valor consolidado de R$ 68.771.100,00(Sessenta e oito milhões, setecentos e setenta e um mil e cem reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

III - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista no Orçamento de que trata esta lei foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 2.812/2016, de 23 de junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$

RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária	7.128.000,00	0,00	7.128.000,00
Receita de Contribuições	3.112.000,00	0,00	3.112.000,00
Receita Patrimonial	3.819.601,34	0,00	3.819.601,34
Receita Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	45.200,00	0,00	45.200,00
Outras Receitas Correntes	1.380.100,00	0,00	1.380.100,00
Receitas Intraorçamentárias	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	57.955.098,66	0,00	57.955.098,66
Transferências de Capital	0,00	100.000,00	100.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Descontos e Deduções da Receita	(-)8.889.900,00	0,00	(-)8.889.900,00
TOTAL DA RECEITA	**68.371.100,00**	**400.000,00**	**68.771.100,00**

SEÇÃO II

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Em R$

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	1.766.000,00	0,00	0,00	1.766.000,00
Outras Despesas Correntes	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00
Investimentos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL	**2.190.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	29.594.850,16	0,00	0,00	29.594.850,16
Juros e Encargos da Dívida	383.000,00	0,00	0,00	383.000,00
Outras Despesas Correntes	23.684.470,48	0,00	0,00	23.684.470,48
Investimentos	0,00	1.547.079,36	0,00	1.547.079,36
Inversões Financeiras	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
TOTAL	**53.662.320,64**	**2.665.079,36**	**525.000,00**	**56.852.400,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	5.167.100,00	0,00	0,00	5.167.100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000.600,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Investimentos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL	**6.167.700,00**	**1.000,00**	**0,00**	**6.168.700,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA**	**TOTAL**
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**
TOTAL	**6.167.700,00**	**1.000,00**	**3.450.000,00**	**9.618.700,00**

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	36.527.950,16	0,00	0,00	36.527.950,16
Juros e Encargos da Dívida	383.000,00	0,00	0,00	383.000,00
Outras Despesas Correntes	25.109.070,48	0,00	0,00	25.109.070,48
Investimentos	0,00	1.658.079,36	0,00	1.658.079,36
Inversões Financeiras	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.975.000,00	3.975.000,00
TOTAL	**62.020.020,64**	**2.776.079,36**	**3.975.000,00**	**68.771.100,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Orçamento Geral do Município compreende o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

Em R$

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo		
Câmara de Vereadores do Município de Astorga	0,00	2.300.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	59.392.400,00	56.852.400,00
Administração Indireta	9.378.700,00	9.618.700,00
Total	**68.771.100,00**	**68.771.100,00**

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2016 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2016 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

§ 4º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2016 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Suplementar, com recursos de operação de crédito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o poder executivo autorizado a proceder a compensação entre as fontes de recursos que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorra de modo diferente da previsão.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em 25% (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências constitucionais do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 16. As despesas na área da saúde serão realizadas no mínimo em 15% (quinze por cento) das receitas, nos termos da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida de convênios e operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 19. O Orçamento do Município poderá ser corrigido de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é regulado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 20. O orçamento analítico de despesa da Câmara de Vereadores do Município de Astorga será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano 2017(dois mil e dezesete), revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 001/2016 - Processo Administrativo nº 002/2016

OBJETO: Aquisição de Notebook, Projetor Multimídia, Suporte de Teto para Projetor, Tela de Projeção Automática, Fragmentadora de Papel, Apresentador Multimídia, WebCam e No-break.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 001/2016, acolhendo o Parecer Jurídico, em favor das seguintes empresas:

Itens: 01, 03, 05, 06, 07 e 08 – Vencedora: **MICRO DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 06.298.746/0001-00**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Arrematado (R$)
1	Computador Portátil Notebook	DELL/INSPIRON 14 5000 SPECIAL	01	4.300,00	4.139,00
3	Tela de Projeção Elétrica	CSR/VMEX 31073	01	1.450,00	1.299,00
5	Suporte de Teto para Projetor	BRASFORMA/SBRP75	01	135,00	85,00
6	Apresentador Multimídia	MULTILASER/AC164	01	240,00	168,00
7	Câmara de Vídeo WebCam	LOGITECH/C920	01	410,00	360,00
8	Nobreak 1400VA	SMS/Net 4+	01	798,00	655,00

TOTAL DA EMPRESA: R$ 6.706,00

Item: 02 – Vencedora: **A. PAZINATO MARINGÁ ME - CNPJ: 04.352.905/0001-81**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Arrematado (R$)
2	Projetor Multimídia 3600 lumens	EPSON/POWERLITE X36+3600	01	3.890,00	2.800,00

TOTAL DA EMPRESA: R$ 2.800,00

Item: 04 – Vencedora: **COMERCIAL PAIÇANDU LTDA EPP - CNPJ: 14.028.158/0001-84**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Arrematado (R$)
4	Fragmentadora de Papel	EPSON AURORA/AS 1210 SB	01	489,00	385,00

TOTAL DA EMPRESA: R$ 385,00

Ângulo-Pr, 16 de Dezembro de 2.016

Alexandre de Souza Profeta
ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Curitiba esquina com a Avenida presidente Kennedy 728
Email: pmsantafesocial@kfnet.com.br Fone 44 3247 1247
CEP 86770 000 Santa Fé Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Súmula: Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.747 de 18 de novembro de 2013.

Considerando a deliberação do Conselho em Assembléia realizada no dia 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 16 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto de Mesquita
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 047/16, de 03/03/16; e considerando os expedientes protocolados sob os nºs 1.661, 1.662 e 1.663/16.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **férias regulamentares** aos servidores abaixo, em suas respectivas funções e referente aos períodos de trabalho abaixo relacionados, conforme determina o Art. 104, da Lei Municipal Complementar nº 003/11.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Pedro Alberto Barião	Ag. De Serv. Operacionais	08/07/15 a 07/07/16	23/12/16 a 21/01/17

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de **férias restantes** a servidora abaixo, em sua respectiva função e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 104 e 110 da Lei Municipal nº 003/11.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Rosangela Alves Moura	Ag. De Serv. Operacionais	01/02/15 a 31/01/16	26/12/16 a 09/01/17

Art. 3º - Conceder 20 (vinte) dias de **férias regulamentares** a servidora abaixo, em sua respectiva função e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 104 e 111, da Lei Municipal nº 003/11.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Ana Caroline M. F. de Farias	Psicóloga	05/05/16 a 31/12/16	02/01/17 a 21/01/17

Art. 4º - Conceder as servidoras abaixo, **90 (noventa)** dias de **licença prêmio**, nas respectivas funções e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, e determinações do art. 136 § 1º, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO TRABALHADO	PERÍODO
Valdemar Pereira Vogel	Tec. em Vigilância Sanitária	02/06/03 a 01/06/08	22/12/16 a 21/03/17

Art. 5º - Conceder as servidoras abaixo, **30 (trinta)** dias de **licença prêmio**, nas respectivas funções e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, e determinações do art. 136 § 1º, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO TRABALHADO	PERÍODO
Maria Solange G. Del Cole	Assistente Social	01/02/05 a 31/01/10	26/12/16 a 24/01/17

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário de Administração.

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016 – PMSF – Contrato Administrativo nº 97/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: D. Sorti & Sorti Ltda. - ME.
RESUMO DO OBJETO: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 23.830,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 15/12/2016.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2017 até 31/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
CNPJ: 77.643.468/0001-29
(44) 3231-1444 | Praça Rui Barbosa, 34 | CENTRO
87.175-000 | ITAMBÉ/PR
www.cmitambe.pr.gov.br - cam.mun.deitambe@wnet.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a "Contratação de empresa para prestação de serviço em filmagem e fotografia para Posse dos Vereadores Eleitos.", em favor da empresa RENATO NEVES HIRATA 03894468904, com cadastro CNPJ/MF: 25.185.475/0001-20, no valor total de R$ **1.800,00** (um mil e oitocentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo n.º 02/2016**.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 16/12/2016.

José Waldecyr Castaldelli
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias, 703 JD João Gerotto – Fone: (44) 3244-1234

DECRETO Nº 04/2016
16 de dezembro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2016), e dá outras providências.

O Sr. **CARLOS CESAR MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2482/2015 de 09 de dezembro:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto, no exercício corrente (2016), Lei Orçamentária Anual nº 2482/2015 de 09 de dezembro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição	Fonte	
01.001.01.031.0001.2.101	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	0.1.001	**171.800,00**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)	0.1.001	136.800,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0.1.001	35.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:
I – Anulação parcial das seguintes dotações:

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	0.1.001	**171.800,00**
3.1.90.01.00.00.00	Aposent.do rpps. Reserva remun e refor	0.1.001	15.100,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões , exclusive do rgps	01.001	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias pessoal civil	01.001	14.650,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	01.001	21.550,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	01.001	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de consultoria	01.001	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços terceiro(pessoa física)	01.001	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiro (pessoa jurídica)	01.001	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	01.001	40.000,00

Art. 3º- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2014-2017 e LDO Lei 2460/ 2015, a atividade deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro de 2016.

Carlos Cesar Martins
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 036/2016

SUMULA: Revoga a Portaria nº 028/202016 que concede gratificação ao servidor Antônio Roberto Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 028/2016 de 18 de outubro de 2016, que concedia gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor efetivo **Antônio Roberto Pereira**, matrícula nº 019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alexandre de Souza Profeta
ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 060/2016

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **Antonio Wanderlei da Silva** – RG nº 2.165.684 /PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ADMINTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO** de 270 (duzentos e setenta) dias, para serem gozadas no período de 04 maio de 2017 a 08 de fevereiro 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2001 a 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 14 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061/2016

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido a servidor **ADRIANA ALVES SERGIO** – RG nº 7.948.967-0 /PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA** de 90 (noventa) dias, para serem gozadas no período de 08 de maio de 2017 a 07 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2007 a 02 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 08 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 063/2016

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido a servidor **MARIA APARECIDA DE ALVARENGA** – RG nº 5.037.447-5 /PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** de 30 (trinta) dias, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2009 a 18 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 08 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal